



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário  
de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 1027/2020 PROC. N.º: 22.01/2020	04-05-2020

**ASSUNTO:** PERGUNTA N.º 1489/XIV/1.ª DO PCP

- Situação dos produtores de raças autóctones e produtos derivados na situação de pandemia associada à COVID-19

No seguimento da Pergunta n.º 1489/XIV/1.ª, dirigida a esta Área Governativa, cumpre informar:

- O acompanhamento da situação resultante da pandemia COVID-19 está ser efetuado em permanência, através de auscultação a diversas entidades do setor agroalimentar, com destaque para o Grupo de Acompanhamento criado pelo Despacho n.º 3389/2020, dos Gabinetes do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital e da Ministra da Agricultura, de 18 de março, e o Grupo de Contacto criado através do Despacho n.º 4070/2020, da Ministra da Agricultura, de 2 de abril.
- Encontra-se identificada a situação de dificuldade de escoamento de produtos que dependem, em maior escala, do canal HoReCa, interrompido, ou de mercados locais e regionais, alguns encerrados por aplicação de medidas de contingência no âmbito do Estado de Emergência, como é o caso dos produtos de pequenos ruminantes (leite e carne), leitões para assar, alguns produtos de tradicionais obtidos a partir de raças autóctones, principalmente de carne de suíno. Estão também identificados problemas nos setores de maior orientação exportadora, afetados por perda de mercados ou redução drástica de valor.
- Portugal já manifestou preocupação com a evolução da situação e faz parte de um conjunto alargado de Estados-Membros que solicitaram a aplicação de medidas excecionais ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, para os setores mais afetados. Neste sentido e em resposta a estes apelos, a Comissão Europeia apresentou um pacote que inclui medidas de apoio à armazenagem privada nos setores de produtos lácteos (leite em pó desnatado, manteiga, queijo) e carne (carne de bovino, ovino e caprino), flexibilização nos programas de apoio ao mercado para vinho, frutas e legumes, azeite, apicultura e regime escolar da UE (leite, frutas e legumes) e derrogações excecionais nas regras de concorrência na União Europeia, aplicáveis aos setores de leite, flores e batatas, permitindo, aos operadores, adotar medidas de mercado de auto-organização.

Destas medidas, destaca-se a ajuda à armazenagem privada de produtos lácteos (leite em pó desnatado, manteiga, queijo) e carne (carne de bovino, ovino e caprino). Este regime permitirá a retirada temporária de produtos do mercado por um período mínimo de 2 a 3 meses e um



período máximo de 5 a 6 meses. Levará, assim, a uma diminuição da oferta disponível no mercado, promovendo o seu reequilíbrio a longo prazo. Com exceção do queijo (100.000 ton - UE27, com plafonds pré-alocados por EM), desconhece-se o limite de quantidade ou orçamento global para cada setor, sendo o pacote total da UE de 80M€. Salienta-se que a referência “Queijos” inclui pequenos ruminantes, sendo, no total, o plafond específico para Portugal de 775 toneladas. Assim, trata-se de um contributo positivo, mas não definitivo, pois não reponde a parte dos setores com dificuldades como sejam o das plantas e flores e o da carne de suíno.

- A situação dos produtores motivou ações por parte do Ministério da Agricultura, no sentido de promover o consumo junto das populações, a sensibilização dos Grandes Grupos de Retalho Alimentar, para a compra destes produtos, e das Autarquias, para que mantenham mercados municipais abertos, com as devidas condições de segurança para vendedores e consumidores.
- Foi estabelecido um conjunto de ações integradas na medida LEADER do Programa de Desenvolvimento Rural, que visa a promoção e agilização dos canais de comercialização de produtos alimentares locais (cadeias curtas), alargando as possibilidades de escoamento para pontos específicos de concentração, localizados na área geográfica da produção, para além de mercados locais. Foi ainda flexibilizada a elegibilidade e também o montante mínimo de investimento. Ainda neste âmbito, o Ministério da Agricultura lançou a campanha “Alimente quem o Alimenta”, a qual visa incentivar o consumo de produtos agrícolas nacionais e uma plataforma de suporte ([www.alimentequemoalimenta.pt](http://www.alimentequemoalimenta.pt)), que procura aproximar produtores e consumidores e, assim, agilizar o escoamento de produtos.
- Como elemento central para a monitorização assídua da implementação das medidas, o Ministério da Agricultura elaborou um Plano de medidas excecionais. Este poderá sofrer alterações conforme o decurso da evolução da situação da cadeia de abastecimento, incluindo o aditamento de medidas que permitam melhorar e adequar a resposta à evolução da situação. O mesmo resulta de um conjunto alargado de contribuições, incluindo uma auscultação às organizações representativas do setor agrícola, sem prejuízo de integrar medidas que possam vir a ser tomadas, de forma articulada, a nível da UE, visando dar uma resposta eficaz e coordenada para enfrentar a crise provocada pela pandemia COVID-19. O setor está enquadrado num conjunto de medidas transversais de apoio à tesouraria (Linhas de crédito COVID-19), sociais e de emprego, tendo ainda sido apresentadas medidas específicas para o setor como medidas veterinárias, adiantamentos de pedidos de pagamentos e flexibilização dos procedimentos inerentes à relação entre o Ministério e o agricultor, através, nomeadamente, do prolongamento de prazos de submissão de candidaturas, início e finalização da execução financeira. No âmbito deste plano de medidas excecionais, importa reforçar que, para além das já anunciadas, estão em estudo outras ações, podendo este pacote ser atualizado a todo o momento.
- Neste contexto e no que toca a medidas específicas para o setor:
  - Salienta-se o reforço da percentagem de adiantamentos dos pagamentos diretos e de ajudas SIGC do desenvolvimento rural, para 70% e 85%, respetivamente, o qual engloba, nomeadamente, os pagamentos ligados aos ovinos e caprinos e o apoio às zonas com condicionantes naturais.
  - Assinala-se a emissão de certificados sanitários relativa a animais vivos e de produtos de origem animal, emitidos no sistema TRACES, a qual foi desmaterializada, sendo que os documentos que acompanham a remessa até ao destino não carecem de assinatura física ou digital.



- Refere-se a aplicação do conceito de «caso de força maior», perante o qual os produtores foram autorizados a praticar o pastoreio nas áreas de pousio e também a flexibilização de algumas obrigações no âmbito da diversificação de culturas, sem prejuízo da apreciação casuística do respetivonexo causal pelas entidades competentes. Tal visa permitir, assim, neste momento excepcional, assegurar a alimentação animal na pecuária, bem como contribuir para atenuar as eventuais dificuldades de aprovisionamento de cereais.

Sinaliza-se, por fim, que, durante o estado de emergência, a Agricultura foi salvaguardada como atividade essencial, bem como o regular funcionamento dos estabelecimentos que vendem fatores de produção para o setor agropecuário.

Com os melhores cumprimentos, 

O Chefe do Gabinete

  
João Carlos Mateus